



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.



Abre inscrições e fixa normas ao Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário de profissionais na área da Educação do Município de Bom Jesus (PI).

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Marcos Aurélio, n.º 41, centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inc. IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 488/2009, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de reserva de Professores e de Cuidadores, nas diversas áreas do conhecimento (para Professores), para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, visando a substituição de professores ausentes do serviço público em caráter não permanente em razão de licenças, férias, licença gestante, afastamento decorrente de enfermidade e etc., durante o exercício de 2018, ou pelo período de 12 meses, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - A contratação de Professores em caráter temporário é autorizada pela Lei Municipal n.º 488, de 24 de agosto de 2009, com fundamento no art. 37, inc. IX da Constituição Federal.
- 1.2 - Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício das atribuições do cargo.
- 1.3 - O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através de duas Comissões Especiais do Processo Seletivo, uma Comissão Organizadora e outra Comissão Examinadora, que serão nomeadas por Portaria.
- 1.4 - A seleção destina-se a contratação de Professores, em caráter temporário para o ano de 2018, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, conforme cargos previstos no ANEXO I, deste Edital, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.
- 1.5 - A remuneração seguirá o piso remuneratório dos professores, respectivamente, de R\$2.299,07 para 40 horas e de R\$ 1.149,53 para 20 horas, conforme se der a substituição.
- 1.6 - A remuneração para os servidores Cuidadores será de R\$ 954,00, para regime de 40 horas.

II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - As inscrições serão realizadas nos dias 05 de fevereiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2018, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça 07 de Setembro, s/n, na cidade de Bom Jesus - PI.
- 2.2 - A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.3 - A inscrição somente será efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado com poderes específicos para representá-lo, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo VI).
- 2.4 - Cada candidato poderá inscrever-se para apenas uma das áreas nos cargos constantes no Anexo I deste Edital, indicando, quando for o caso, se concorrerá na qualidade de pessoa portadora de necessidades especiais.
- 2.5 - São requisitos para a inscrição:
 - a. ter a qualificação exigida para o cargo;
 - b. ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - d. ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - e. ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
 - f. ter conhecimento das atribuições estabelecidas na descrição do cargo e ter disponibilidade de horários e para o exercício do cargo nas localidades constantes no ANEXO I.
 - g. não exercer outro cargo ou função remunerada nas administrações municipal, estadual e federal.
- 2.6 - A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pela Secretaria, na ocasião em que o candidato apresentará fotocópia dos seguintes documentos juntamente com seus documentos originais:
 - a. Currículo profissional comprovado, com cópia da documentação que comprove a titulação e a experiência mencionada;
 - b. Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 - c. Fotocópia da quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 - d. Fotocópia da Carteira de Identidade Civil e CPF;
 - e. 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
 - f. declaração de que possui disponibilidade para o exercício dos cargos nos horários nos termos do Estatuto do Servidor e demais leis aplicáveis.
- 2.7 - O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou que não preencher a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.8 - A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 2.9 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.
- 2.10 - Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.
- 2.11 - A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
- 2.12 - A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição, a qual estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Em atendimento aos arts. 37, VIII, e 54, XIII, da Constituição Federal/1988; e ao art. 25 do Decreto Estadual nº 15.259/2013, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público a Pessoas com Deficiência - PCD, de acordo com os

conceitos estabelecidos pela medicina especializada, aplicando-se, no que couber, os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.2 O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, respeitados o percentual previsto no item 3.1.

3.3 Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência - PCD, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória.

3.4 Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá declarar-se com deficiência no ato da inscrição, juntamente com a documentação a que se refere o subitem 2.6. cópia autenticada de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, na forma do art. 27, II, do Decreto Estadual nº 15.259/2013.

3.5 Quando convocados, os candidatos concorrentes às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PCD deverão se submeter à perícia médica realizada por junta médica oficial do município, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

3.6 Em atenção ao art. 26 do Decreto Estadual nº 15.259/2013, para efeito de definição de deficiência, incapacidade ou das categorias de deficiência serão considerados os conceitos estabelecidos pela medicina especializada, aplicando-se no que couber o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

IV. DA PROVA ESCRITA

- 4.1 A Prova Escrita (PE) terá caráter teórico analítico-discursivo e versará sobre tema da área educacional e será sorteado dentre os assuntos constantes no programa contido no Anexo IV deste Edital, destinado apenas a seleção dos Professores Substitutos.
- 4.2 Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e a nota final da Prova Escrita do candidato será a média aritmética simples das notas dos membros com arredondamento na primeira casa decimal.
- 4.3 A prova escrita terá caráter classificatório e eliminatório, sendo eliminado do concurso o candidato que obtiver nota final na Prova Escrita inferior a 07 (sete) pontos.
- 4.4 Para a avaliação da prova escrita serão observados os critérios a seguir: a) conteúdo: adequação ao tema; domínio; fundamentação das discussões a partir de autores que sejam referência no assunto; bem como consistência, exatidão e atualidade da discussão apresentada, com escore máximo igual a 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos); b) aspectos formais: clareza de expressão, precisão da linguagem, correção gramatical e organização estrutural, com escore máximo igual a 2,0 (dois); c) capacidade de análise e síntese das ideias pertinentes ao tema, com escore máximo igual a 1,5 (um inteiro e cinco décimos); d) capacidade de problematização, com escore máximo igual a 1,0 (um); e) objetividade e coerência lógica das ideias, com escore máximo igual a 1,0 (um).
- 4.5 O sorteio do tema da Prova Escrita será realizado na presença dos candidatos, sendo eliminado o candidato ausente.
- 4.6 A Prova Escrita deverá ser redigida em letra legível em língua materna, com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta fabricada em material transparente, e não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas que não o próprio candidato, salvo nos casos em que este tenha solicitado atendimento especial para a realização da prova.
- 4.7 Não será permitida a utilização de livros, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 4.8 Durante a realização da prova, é vedada a comunicação entre candidatos, bem como o uso

e o porte, ainda que desligados, de telefones celulares, smartphones e/ou demais aparelhos de comunicação, cálculo ou registro de dados.

4.9 O candidato terá o tempo máximo de 04 (quatro) horas para a execução da prova.

4.10 Caberá à Banca Examinadora informar aos candidatos, com a antecedência de quinze minutos, o horário de término do tempo da Prova Escrita.

4.11 Encerrado o período de duração destinado à realização da Prova Escrita, a Banca Examinadora recolherá as provas dos candidatos que ainda se encontrarem na sala.

4.12 O resultado da Prova Escrita será divulgado no sítio <http://www.bomjesus.pi.gov.br>.

4.13 O candidato deve comparecer ao local de aplicação da prova escrita com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início, localizar a sala de realização de sua prova, munido de documento de identidade com o qual se inscreveu e que possibilite a conferência de assinatura e foto, portando caneta esferográfica azul ou preta fabricada em material transparente, devendo aguardar dentro da sala as orientações da Banca Examinadora.

4.14 No caso de perda, roubo ou furto do documento de identificação utilizado no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 dias da data de realização das Provas e um documento original, de fé pública, que possibilite a conferência de assinatura e foto, não sendo aceitas fotocópias, mesmo que autenticadas.

4.15 São considerados documentos de identificação que tenham fé pública aqueles expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral da Polícia Civil, Forças Armadas e Polícia Militar, bem como Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira expedida por Ordens ou Conselhos e Passaporte.

4.16 Não serão aceitos documentos de identificação com prazo de validade vencido ou que se encontrem ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.

4.17 Os portões e as salas dos centros de aplicação da Prova Escrita serão fechados meia hora antes do seu início e os candidatos retardatários não terão acesso às mesmas.

4.18 A Prova Escrita será respondida exclusivamente no caderno de prova escrita fornecido pela Banca Examinadora, sendo que candidato deverá discorrer sobre o tema sorteado em no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 laudas.

4.19 Em nenhuma hipótese haverá substituição do caderno da Prova Escrita.

4.20 O caderno da Prova Escrita não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação do texto neste contido. A detecção de qualquer marca identificadora do candidato no espaço destinado à transcrição de texto acarretará a sua eliminação.

4.21 O caderno de Prova Escrita será o único documento válido para efeito de correção.

4.22 A Prova Escrita receberá NOTA ZERO, implicando a eliminação do candidato, caso se enquadre em qualquer um dos seguintes itens: a) não desenvolvimento, pelo candidato, do tema; b) não identificação do candidato no local especificado; c) identificação do candidato, sob qualquer forma, fora do local especificado; d) escrita ilegível; e) escrita a lápis ou a caneta esferográfica com tinta de cor que não seja azul ou preta; f) desrespeitar os limites mínimo e máximo de laudas e/ou escrever no verso das folhas do caderno de resposta.

4.23 Será também eliminado do concurso o candidato que: a) obtiver nota inferior a 7 (sete) pontos na Prova Escrita; b) não comparecer no dia, horário e local para sua aplicação. c) Infringir qualquer outra norma prevista neste Edital.

4.24 O resultado da Prova Escrita e a convocação dos candidatos aptos a participarem da Prova de Títulos serão divulgados no sítio <http://www.bomjesus.pi.gov.br> na data prevista no cronograma constante no Anexo II.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação

V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO II deste Edital, e estarão disponíveis no Mural da Municipalidade.

5.2 - Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

VI – DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1 - Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo, serão regidos pelo Regime Administrativo e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

VII – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, constará de Provas escritas e de provas de títulos, sendo esta realizada pela análise e avaliação de títulos, com base no currículo profissional apresentado pelo candidato e avaliação de redação sobre tema a ser sorteado no momento da realização do exame.

7.10 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- obtiver o maior número de acertos na prova escrita;
- maior tempo de serviço público municipal na área;
- maior tempo de serviço público em outras Administrações Públicas;
- tiver maior idade;
- tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 - A prova de títulos é de caráter classificatório para todos os cargos de Professor, e de caráter classificatório e eliminatório para o cargo de Cuidador, observando-se o seguinte:

8.1.1. Para o cargo de Professor Substituto:

- Formação universitária para a Polivalência área de Educação Física, e no caso de áreas específicas, a partir do 5º (quinto) período do curso;
- Experiência profissional;
- Atualização profissional.

8.1.2. Para Cuidador:

- Ensino Fundamental;
- Experiência profissional;
- Atualização profissional.

8.2 - As comprovações consistem em apresentar os documentos que atestem as informações descritas no currículo (diplomas de graduação, especialização, certificados de cursos na área, experiência profissional comprovada e demais comprovantes de sua formação e experiência profissional).

8.3 - As comprovações deverão ser apresentadas: originais e fotocópia ou cópias autenticadas. As fotocópias ficarão anexadas junto ao currículo que ficará com a Comissão de Seleção do Processo Seletivo. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados na data disponibilizada no cronograma.

8.4 - A valoração da análise de currículo será realizada consoante os critérios previstos no ANEXO III.

8.5 - O candidato que não apresentar comprovação dos títulos receberá nota zero na Prova de Títulos e, no caso de Cuidador será eliminado do Processo Seletivo.

8.6 - A experiência profissional será apreciada pelo tempo de serviço de atividade do candidato no exercício do magistério, de acordo com os critérios de valoração descritos no ANEXO III.

8.7 - A nota da Prova de Títulos será o somatório das comprovações dos títulos, nos termos do Anexo III, deste Edital.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 - A nota final do candidato que dispute a seleção de Professor Substituto será o somatório da Nota da Prova Escrita (PE) e da Nota da Prova de Títulos (PT), considerando-se aprovados aqueles que atingem as maiores notas dentro do número de vagas disponibilizadas, respeitado o empate na última colocação.

9.2 - A nota final do candidato que dispute a seleção para Cuidador será a nota final da Prova de Títulos.

9.3. Serão considerados aprovados para o cargo de Professor Substituto aqueles que obtiverem as maiores notas dentro das vagas oferecidas neste Edital, respeitado os empates na última posição, nos termos do Anexo I.

9.4. Serão considerados apenas classificados para o cargo de Professor Substituto, passíveis de futuras convocações os que obtiverem as maiores notas para o cadastro de reserva até o limite estabelecido no Anexo I.

9.5. No caso dos candidatos a Cuidador, aplicar-se-ão as regras dos itens 9.3 e 9.4, deste Capítulo, também nos moldes constantes do Anexo I.

9.6 - A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO II deste Edital e será divulgada primeiramente no mural público e, posteriormente, nos meios oficiais de publicação a critério da Administração Pública Municipal.

9.7 - A listagem a que se refere o item acima conterá somente os candidatos aprovados e os classificados, nos termos dos itens anteriores, em ordem de classificação.

X – DOS RECURSOS

10.1 - Serão admitidos recursos em face do Edital, da não homologação da inscrição, em face dos resultados preliminares de cada prova ao resultado da classificação, que poderão ser interpostos, pelo candidato ou por procurador constituído, por intermédio do endereço eletrônico da Procuradoria Geral do Município (pgmbomjesuspi@gmail.com) ou presencialmente na Secretaria da Educação, a termo, perante o mesmo órgão, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos máximos estipulados no cronograma constante do Anexo II deste Edital.

10.2 - O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- ser datilografado ou digitado em duas vias, assinado pelo candidato ou seu procurador e protocolado;
- ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
- conter nome do candidato, CPF, cargo para o qual se inscreveu e número de inscrição;
- quando enviado por meio eletrônico somente será aceito aquele recurso que estiver redigido em arquivo com extensão tipo PDF.

10.3 - Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus, cabendo à Comissão Examinadora receber e julgar.

10.4 - Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão

liminarmente indeferidos.

10.5 - Serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por e-mail, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

10.6 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer com ampla publicidade.

10.7 - Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

10.8 - A Comissão Examinadora do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

10.9. Eventuais impedimentos de ordem técnica ou problemas na internet que não sejam de responsabilidade do Município não serão considerados para o recebimento de recursos fora do prazo.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no site oficial do município e no órgão de publicação oficial do Município.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
- Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- Certificado ou diploma de conclusão de curso e outros documentos comprobatórios da habilitação mínima exigida para o cargo do ANEXO I deste Edital e Formação universitária para a Polivalência área de Educação Física, e no caso de áreas específicas, a partir do 5º (quinto) período do curso. Para Cuidador Ensino Fundamental e demais exigências deste item;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas na Lei Municipal n.º 481/2009 e na legislação correspondente dos estados e da União;
- Declaração de bens;
- Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
- Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
- O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato.
- O candidato convocado que não se apresentar no dia e horários determinados perderá seu direito de preferência sobre os demais candidatos, sem prejuízo de sua classificação para novas eventuais convocações.
- É vedada a contratação de servidor lotado no município ou de qualquer outra esfera da administração pública estadual e federal.

XIII – DA COMISSÕES ESPECIAIS DO PROCESSO SELETIVO

13.1 - Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

- receber as inscrições e documentos dos candidatos, expedir e divulgar os resultados da prova com a listagem dos candidatos classificados;
- prestar informações sobre o Processo Seletivo.
- decidir sobre os casos omissos.

13.2 - Compete à Comissão Examinadora:

- realizar as provas com a análise e atribuição de pontos aos currículos apresentados pelos candidatos; realizar a análise e atribuição de pontos da prova escrita;
- apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- emitir relatórios de classificação dos candidatos.
- Não podem participar da Banca Examinadora de concurso os docentes que: a) tiverem cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no processo seletivo para a área da banca que irá compor; b) forem sócios ou mantiverem qualquer espécie de relação em atividade profissional com candidatos inscritos para a área da banca que irá compor; c) tiverem sido orientadores acadêmicos em curso de pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos, de candidatos inscritos para a área da banca que irá compor; d) forem coautores de publicação com algum dos candidatos inscritos para a área da banca que irá compor, nos últimos 05 (cinco) anos; e) apresentarem conflito de interesse com algum candidato inscrito na área da banca que irá compor.
- A banca examinadora poderá ser impugnada, em caso de suspeição, até o prazo final das inscrições na mesma forma adotada para a interposição de recurso, e, em caso de impedimento, a qualquer momento da realização do processo seletivo.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.2 - O presente Processo Seletivo e respectivo resultado terão validade para o exercício de 2018 podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

14.3 - Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4 - As vagas constantes no Anexo I serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Municipal; havendo necessidade, poderão ser abertas novas vagas, aproveitando-se os candidatos aprovados que comporão reserva técnica para essa finalidade;

14.5 - A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

14.6 - O candidato classificado quando for convocado para assumir a vaga, se, por motivo de força maior, optar pela desistência desta, deverá assinar termo de desistência, conforme modelo previsto no ANEXO V e não fará mais parte da lista de classificados do referido processo seletivo;

14.7 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.8 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pelas Comissões Especiais do Processo Seletivo do Município de Bom Jesus.

14.9 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Do Cargo, Áreas, Atribuições e Vagas;
- ANEXO II – Do Cronograma Previsto;
- ANEXO III – Dos Critérios de Avaliação e Atribuição de Pontos na Avaliação Curricular.
- ANEXO IV – Dos temas para a realização da prova escrita.
- ANEXO V – Termo de Desistência.
- ANEXO VI – Ficha de Inscrição.

14.10 - Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que este Edital completo estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus e na

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 25/01/2018.
14.11 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

XV – DO FORO JUDICIAL

15.1 - O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Bom Jesus.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de janeiro de 2018.

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maria Sidney Lins Magalhães Araújo
Secretária Municipal de Educação

	outras áreas; providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais; monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência; ter capacidade para ministrar aulas e desenvolver conteúdo de ensino inerentes a disciplina ministrada.			
--	---	--	--	--

CARGO/ÁREA	ATRIBUIÇÕES	Vagas Ampla Concorrência (APROVADOS)	Classificados para Cadastro Reserva	Total
Professor Educação Física	Planejar a atividade de acordo com seus objetivos específicos e com as diretrizes de ação; avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas; atender o aluno segundo seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais; monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência; ter capacidade para ministrar aulas e desenvolver conteúdo de ensino inerentes a disciplina ministrada.	CR	03	03

CARGO/ÁREA	ATRIBUIÇÕES	Vagas Ampla Concorrência (APROVADOS)	Vagas PNE	Classificados para Cadastro Reserva	Total
Cuidador	Auxiliar o Professor na sala de aula; auxiliar o professor no monitoramento dos alunos; auxiliar e acompanhar os alunos portadores de necessidades especiais.	18	02	10	30

ANEXO I

CARGO, ÁREAS, ATRIBUIÇÕES E VAGAS

CARGO/ÁREA	ATRIBUIÇÕES	Vagas Ampla Concorrência (APROVADOS)	Classificados para Cadastro Reserva	Total
Professor Matemática	Planejar a atividade de acordo com seus objetivos específicos e com as diretrizes de ação; avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas; atender o aluno segundo seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais; monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência; ter capacidade para ministrar aulas e desenvolver conteúdo de ensino inerentes a disciplina ministrada.	03	03	06

CARGO/ÁREA	ATRIBUIÇÕES	Vagas Ampla Concorrência (APROVADOS)	Classificados para Cadastro Reserva	Total
Professor Língua Portuguesa	Planejar a atividade de acordo com seus objetivos específicos e com as diretrizes de ação; avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas; atender o aluno segundo seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais; monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência; ter capacidade para ministrar aulas e desenvolver conteúdo de ensino inerentes a disciplina ministrada.	CR	03	03

CARGO/ÁREA	ATRIBUIÇÕES	Vagas Ampla Concorrência (APROVADOS)	Classificados para Cadastro Reserva	Total
Professor Inglês	Planejar a atividade de acordo com seus objetivos específicos e com as diretrizes de ação; avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas; atender o aluno segundo seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com	CR	03	03

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

ATO	DATA PREVISTA
1. Publicação do Edital	29/01/2018
2. Interposição de Recurso contra o Edital	30 e 31/01/2018
3. Resultado da Interposição de Recurso contra o Edital	02/02/2018
4. Período de inscrições	05/02/2018 a 09/02/2018
5. Homologação das inscrições	15/02/2018
6. Interposição de Recurso contra resultado da Homologação das Inscrições	16 e 19/02/2018
7. Resultado dos Recursos interpostos contra Homologação das Inscrições	20/02/2018
8. Resultado Final das Homologações	20/02/2018
9. Realização de Prova Escrita	23/02/2018
10. Resultado preliminar da prova escrita	28/02/2018
11. Interposição de Recurso da Prova Escrita	01 e 02/03/2018
9. Resultado definitivo da prova escrita	06/03/2018
10. Entrega de títulos (somente para aprovados na prova escrita)	07/03/2018
11. Divulgação da nota preliminar das provas de títulos	12/03/2018
12. Prazo de Recursos da Prova de Títulos	13 e 14/03/2018
13. Resultado dos Recursos interpostos contra a Prova de Títulos	16/03/2018
14. Resultado definitivo da Prova de Título	16/03/2018
15. Resultado Final do Processo Seletivo	19/03/2018
16. Interposição de Recurso contra o Resultado Final	20 e 21/03/2018
17. Resultado dos Recursos interpostos contra o Resultado Final	26/03/2018
18. Divulgação do Resultado Final	28/03/2018

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR

COMPONENTE DE CURRÍCULUM VITAE	VALORAÇÃO DOS COMPONENTES DE CURRÍCULUM VITAE			
	NA ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA	
	01-Pontos por Componente Curricular	02-Máximo de Pontos a serem Atribuídos	03-Pontos por Componente Curricular	04- Máximo de Pontos a serem Atribuídos
1.0. Titulação Acadêmica				
1.1-Curso de Doutorado		100,0		50,0
1.2-Curso de Mestrado		60,0		30,0
1.3-Curso de Especialização		10,0		5,0
1.4-Curso Superior de Duração Plena (Bacharelado ou Licenciatura)		10,0		5,0
1.5-Curso Superior de Duração Plena ou Habilitação Legal (formação específica para o magistério de ensino básico ou técnico)		10,0		5,0
1.6-Curso Superior de Tecnologia		5,0		2,5
Total de Pontos Considerados		195,0		97,5

2.0 Atualização Profissional (Na Área do Concurso)	01-Pontos por Componente Curricular	02-Máximo de a serem Atribuídos
2.1-Em Curso de requalificação Profissional com Carga Horária:		
2.1.1-de 181 a 360 horas	2,0	10,0
2.1.2-de 60 a 180 horas	1,0	5,0
2.2-Participação em evento científico na condição de:		
2.2.1-coordenador geral	3,0	15,0
2.2.2-integrante de comissão organizadora	1,0	5,0
2.2.3-mediador	1,0	5,0
2.2.4-debatedor	1,0	5,0
2.2.5-relator de grupo	1,0	5,0
2.3-Realização de estágio profissional (docência) de no mínimo 120 dias.	2,0	10,0
Total de Pontos Considerados	12,0	60,0
3.0 Experiência Didático-Pedagógico e/ou Técnico-Administrativa (em instituições públicas ou privadas)		
3.1-Como profissional		
3.1.1-exercício de magistério na educação superior (por ano)	3,0	15,0
3.1.2- exercício de magistério na educação básica (por ano)	1,5	7,5
3.1.3-exercício de cargo de direção, assessoramento e/ou coordenação em instituição de educação superior (por ano)	2,0	10,0
3.1.4-exercício de cargo técnico educacional (por ano)	1,0	5,0
3.1.5-prestação de serviço em nível de coordenação assessoramento ou consultoria técnica a curso.	1,0	5,0
3.1.6-coordenação de projeto de pesquisa ou extensão	2,0	10,0

(financiada por agência de fomento)		
3.1.7-curso ministrado (mínimo de 40 h)	1,0	5,0
3.2 - Como estudante:		
3.2.1-exercício de monitoria (por período letivo)	0,5	2,5
3.2.2-realização de estágio não obrigatório com o mínimo de 120 h	1,0	5,0
3.2.3-bolsista em projeto de iniciação científica (por ano)	1,0	5,0
3.2.4-participação em programa especial de treinamento (por ano)	2,0	5,0
3.2.5- participação em programa ou atividade de extensão.	1,0	5,0
Total de Pontos Considerados	17,0	80,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	224	237,5

ANEXO IV

01	A importância da leitura de textos literários a partir da alfabetização.
02	Alfabetização e letramento: processos e métodos.
03	A organização do trabalho pedagógico: planejamento do espaço e do tempo em sala.
04	O trabalho com diferentes gêneros textuais em sala: diversidade e progressão escolar.
05	A organização do trabalho docente para a promoção da aprendizagem.

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO
(CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA)

_____, portador (a) do R.G. nº _____, CPF nº _____ residente à Rua: _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, Declara para os devidos fins, que aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, sob classificação nº _____ do Edital nº 001/2018, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo acima especificado.

Bom Jesus, (PI), ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(Nome) _____
naturalidade _____, (profissão) _____
RG _____ CPF _____, telefone _____
endereço eletrônico (e-mail) _____
Residente na _____ n.º _____, bairro _____
Cidade de _____, venho através desta ficha de inscrição, apresentar-me para o Processo Seletivo Simplificado, para concorrer ao cargo de _____ da Secretaria Municipal de Educação, Município de Bom Jesus – PI, conforme Edital n.º 01/2018. Apresento, em anexo, a documentação exigida.
Inscrito como PNE: () SIM. () NÃO.

Bom Jesus – PI, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Candidato ou procurador

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

Comprovante de inscrição do candidato

Nome: _____

Cargo: _____ Área: _____

PNE: () SIM. () NÃO.

Ass. do responsável da SME: _____

Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64900-000 – Bom Jesus-PI
Telefone (89) 3562-1308 – Fax (89) 3562-2399